



**CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO(A) VEREADOR(A )**

**PROJETO DE:**

LEI COMPLEMENTAR       X )  
LEI ORDINÁRIA            ) )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA   ) )  
DECRETO LEGISLATIVO    ) )

Nº 232/2018

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereadores Teresa Britto, Inácio Carvalho,  
Teresinha Medeiros e Caio Bucar

**EMENTA:** Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Nº 2.602, de 02 de dezembro de 1.997, que "Dispõe Sobre a Instalação de Destruidor de Agulhas e Seringas nos Órgãos de Saúde do Município de Teresina".

**TEXTO**

**O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.602, de 02 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

**"Art. 1º .....**

Parágrafo único. Os órgãos de saúde referidos no caput deste artigo ficam obrigados a disponibilizar local, acessível ao público em geral, para descarte de agulhas, seringas, curativos e outros materiais de uso médico, inclusive remédios com prazos de validade vencidos.

*Comandos*  
*Inácio Carvalho*  
*[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE D. VEREADOR**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Amorim Amalho  
Câmara Municipal  
[Signature]